

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI
ORÇAMENTÁRIA
ANUAL


EXERCÍCIO 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

LEI MUNICIPAL Nº1.205, DE 19 OUTUBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de São José do Jacuri/ MG
Órgão Oficial de Publicação.
www.saojosedojacuri.mg.gov.br
Data: 10.11.2023
Assinatura: 
Matrícula/ Portaria: 1172

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José do Jacuri/MG para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O Povo do Município de São José do Jacuri/MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

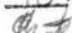
Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de São José do Jacuri/MG, estima a receita em R\$ 45.946.380,03 (Quarenta e cinco Milhões, novecentos e quarenta e seis, trezentos e oitenta Reais e três centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	812.265,03
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.260.225,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.360.170,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.000,00
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	41.412.105,00



Publicado no Quadro de Aviso da
Prefeitura Mun de São J do Jacuri/ MG
Data: 10/11/2023


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	587.750,00
SUBTOTAL	47.474.515,03
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.691.760,00
OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00
SUBTOTAL	-4.691.760,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	120.500,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3.032.625,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
SUBTOTAL	3.163.625,00
TOTAL GERAL	45.946.380,03

Art. 4º - A despesa total fixada do Município de São José do Jacuri/MG será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01- LEGISLATIVA	1.577.000,00
02 -JUDICIARIA	1.003.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	4.548.950,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.228.000,00
09- PREVIDENCIA SOCIAL	5.380.800,00
10- SAÚDE	10.300.000,00
12- EDUCAÇÃO	9.830.750,00
13- CULTURA	486.905,00
15- URBANISMO	5.657.325,00
16 – HABITAÇÃO	1.365.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

18- GESTÃO AMBIENTAL	580.300,02
20- AGRICULTURA	911.700,00
24- COMUNICAÇÕES	62.000,00
26- TRANSPORTE	401.350,01
27- DESPORTO E LAZER	445.100,00
28- ENCARGOS SOCIAIS	17.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.200,00
TOTAL	45.946.380,03

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.589.380,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83.710,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.885.000,00
SUBTOTAL	39.558.090,03
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	5.813.540,00
INVERSAO FINANCEIRA	10.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	413.050,00
SUBTOTAL	6.237.090,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	151.200,00
SUBTOTAL	151.200,00
TOTAL	45.946.380,03

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

orçamentária de 2024, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de:

- I – do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II – do superávit financeiro;
- III – de 30% do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- IV- de 30% do Órgão Câmara Municipal para o Poder Legislativo mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a:

- I - contratar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
- II - Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.
- III - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.

Art. 8º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

São José do Jacuri – MG, aos 19 de outubro de 2023.

Claudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal